

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 051-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para Sociedade Hospital São Gabriel, abrir Crédito Suplementar e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2016 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, sob a forma de Subvenção Social, para a Sociedade Hospital São Gabriel Arcaño, CNPJ 91154898/0001-08, no valor de R\$43.752,58 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. O auxílio concedido destina-se ao pagamento da gratificação natalina dos funcionários do hospital, bem como dos respectivos encargos patronais e encargos da folha de pagamento do mês de dezembro de 2016, mediante apresentação do plano de aplicação desenvolvido pela entidade beneficiada.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido em um prazo de 30 dias após a execução do objeto.

Parágrafo Único – A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido no *caput* do presente artigo implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação, inclusive das parcelas resultantes da presente Lei e eventualmente ainda não repassadas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01 – S. S. S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcaño

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (904)..... R\$43,752,58

Total: R\$43.752,58

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, indicamos o seguinte recurso:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade: 02 – Câmara Municipal de Vereadores

01.301.0005.1055 – Aquisição e/ou Construção Prédio p/o Legislativo

3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações (102) R\$43,752,58

Total: R\$43.752,58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 6º. A despesa decorrente da aplicação da corrente Lei será coberta pela dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01- S.S.S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo

3.3.50.43.99.00.00 - Outras Instituições Privadas.....R\$43,752,58

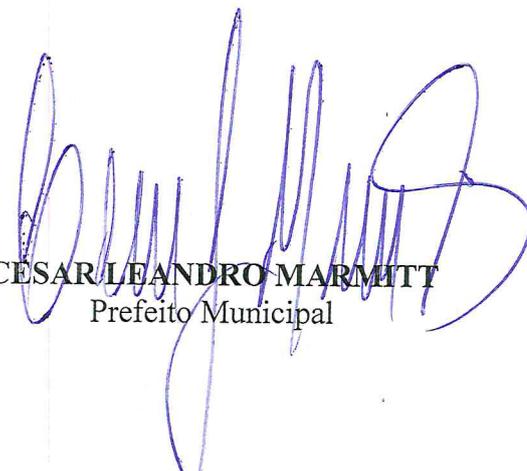
Total:.....R\$43.752,58

Art. 7º. Para o pagamento da despesa autorizada por esta Lei serão utilizados recursos financeiros depositados na conta nº52-0 da Câmara de Vereadores, junto à Caixa Econômica Federal, agência 1711.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2016.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Leandro Luis Johner

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 051-04/2016
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

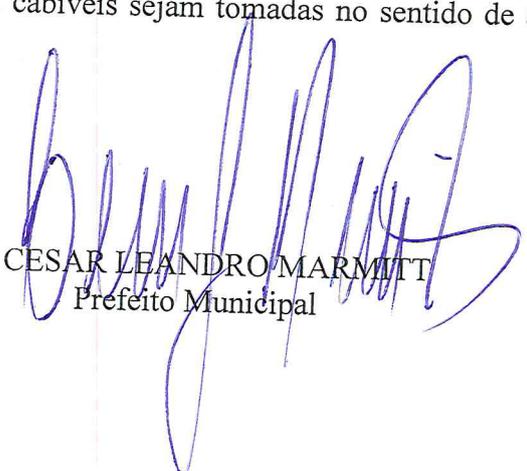
REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº051-04/2016, o qual versa sobre o repasse do auxílio financeiro para o pagamento aos funcionários do Hospital São Gabriel Arcanjo do décimo terceiro salário e dos respectivos encargos patronais, além dos encargos relacionados com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2016, tendo em vista que a entidade permanece em dificuldades financeiras.

O repasse dos R\$43.752,58 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para custeio da gratificação natalina dos funcionários do hospital e encargos da folha salarial de dezembro é decorrente do ofício nº090/2016, encaminhado pela presidência do Poder Legislativo, motivado por pedido formal apresentado pela diretoria da entidade.

Contamos com concordância dos Senhores Vereadores e solicitamos a breve aprovação do presente projeto de lei, para que as providências cabíveis sejam tomadas no sentido de agilizar o repasse do recurso.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.
JOSÉ FLÁVIO WILGEN
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS**